

CONTRATO DE COMODATO DE VAPORIZADORES

Processo: 434/14

Migrado para o **Processo: 846/14**

De um lado, a **AGIR - ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO**, entidade sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 05.029.600/0001-04, situada na Av. Vereador José Monteiro nº. 1.655, Setor Negrão de Lima, CEP 74653-230, Goiânia-GO, qualificada como Organização Social pelo Decreto Estadual nº. 5.591/02, Certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS-Saúde) pela Portaria MS/SAS nº. 611/12, entidade gestora do **CRER - CENTRO DE REABILITAÇÃO E READAPTAÇÃO Dr. HENRIQUE SANTILLO**, neste ato representada por seu Superintendente Executivo, **Sérgio Daher**, infra-assinado, doravante denominada **COMODATÁRIA** e, de outro lado a empresa **ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº. 56.998.701/0012-79 e Inscrição Estadual 81.730.687, com sede na Estrada dos Bandeirantes, nº. 2.400, Jacarepaguá, CEP 22775-109, Rio de Janeiro-RJ, neste ato representada por seus procuradores, infra-assinado, doravante denominada **COMODANTE**:

PUBLICADO NO SITE
ASJURI

CONSIDERANDO:

I - Que a **COMODANTE** é legítima proprietária dos equipamentos, **04 (quatro) Vaporizadores de bancada da marca Penlon, com engate HB, calibrados para Sevoflurano**, para utilização em salas de Ressonância Magnética, Tomografia e BERA;

II - Que a **COMODATÁRIA** tem interesse em receber em Comodato os referidos vaporizadores para Sevoflurano;

III - Que a **COMODANTE** será responsável pelas **manutenções** preventivas e corretivas dos vaporizadores, incluindo as **calibrações** diretamente com os fabricantes, a serem realizadas nos referidos equipamentos durante a vigência deste contrato, e ainda, substituição dos mesmos quando necessário;

IV - Que a **COMODANTE** disponibilizará 01 (um) profissional para controlar o processo de manutenção e calibração;

Resolvem as partes celebrar o presente instrumento que será regido pelo artigo 579 e seguintes do Código Civil Brasileiro, bem como pelas cláusulas e condições seguintes, que mutuamente aceitam, outorgam e se obrigam a respeitar.

Cláusula Primeira – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto deste instrumento, o comodato de **04 (quatro) Vaporizadores de bancada da marca Penlon, com engate HB, calibrados para Sevoflurano**, para utilização em salas de Ressonância Magnética, Tomografia e BERA, podendo ser transportados entre salas sem o risco de descalibrarem.

Parágrafo Único – Os equipamentos possuem as características técnicas descritas no **ANEXO I**, parte integrante deste instrumento.

Cláusula Segunda – DO USO

Os Vaporizadores são para uso exclusivo do medicamento Sevoflurano da marca Abbott, por um período de 12 (doze) meses, sendo estes equipamentos compatíveis com os aparelhos de Anestesia, Ressonância, Tomografia e BERA, existentes no CRER, conforme proposta da **COMODANTE** acostada às fls. 10/14 do processo administrativo do CRER n°. 434/14, parte integrante do presente contrato.

Cláusula Terceira – DAS OBRIGAÇÕES DA COMODANTE

São obrigações da **COMODANTE**:

- a) ceder, em comodato, os equipamentos descritos no **ANEXO I**, parte integrante deste instrumento, por um período de **12 (doze) meses**;
- b) entregar o equipamento no endereço da **CRER**, na Av. Vereador José Monteiro n°. 1.655, Setor Negrão de Lima, CEP 74.653-230, Goiânia-GO;
- c) realizar a manutenção técnica preventiva e corretiva, bem como a calibração dos vaporizadores, conforme necessidade, devendo ser comunicada imediatamente pela **COMODATÁRIA** dos eventuais defeitos encontrados;
- d) garantir a reposição do(s) vaporizador(es) no prazo de 48 (quarenta e oito) horas em caso de defeito, quebra ou descalibramento;
- e) disponibilizar Suporte Técnico durante a vigência deste contrato;
- f) receber o Equipamento e seus acessórios, após o término do prazo de vigência, nas condições em que forem entregues.

Cláusula Quarta – DAS OBRIGAÇÕES DA COMODATÁRIA

São Obrigações da **COMODATÁRIA**:

- a) conservar os equipamentos, de acordo com as normas técnicas constantes no manual do fabricante;
- b) usar os equipamentos exclusivamente para o fim a que se destinam, mantendo-os, conservando-os como se seus próprios fossem;

- c) usar os equipamentos corretamente sendo vedada à sublocação, cessão ou transferência a terceiros sem prévio expresso consentimento da **COMODANTE**;
- d) não introduzir ou fazer codificações de qualquer natureza nos equipamentos;
- e) utilizar os equipamentos exclusivamente com o medicamento Sevoflurano, da marca Abbott;
- f) defender e fazer valer todos os direitos de propriedade da **COMODANTE** sobre os equipamentos, inclusive impedindo sua penhora, sequestro, arresto, arrecadação, etc.;
- g) responsabilizar-se por qualquer dano, prejuízo ou inutilização dos equipamentos, decorrentes de seus atos ou omissões ou pelo descumprimento de qualquer de suas obrigações previstas neste instrumento.

Cláusula Quinta – DA AUTORIZAÇÃO

Fica a **COMODATÁRIA** autorizada a utilizar os **Vaporizadores de bancada, da marca Penlon, com engate HB calibrados para Sevoflurano**, para realizar e explorar todas as possibilidades de uso do equipamento de acordo com as suas necessidades e de acordo com as finalidades prescritas neste contrato.

Cláusula Sexta – DA DEVOLUÇÃO

A **COMODATÁRIA** deverá devolver os equipamentos à **COMODANTE**, ao final deste Comodato e, eventualmente em caso de rescisão contratual, ou quando solicitado, nas mesmas condições em que estava quando o recebeu, em perfeitas condições de uso, respondendo pelos danos ou prejuízos causados.

Parágrafo Único – A devolução se dará no prazo de no máximo 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação.

Cláusula Sétima – DA VIGÊNCIA

Este contrato terá **vigência de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por prazos iguais e sucessivos, através de termo aditivo mediante o expresso interesse das partes.

Parágrafo Único – O presente contrato inicia-se a partir da assinatura pelas partes com a devida entrega dos equipamentos.

Cláusula Oitava – DISPOSIÇÕES GERAIS

Qualquer omissão ou tolerância por uma das partes com obrigação estipulada no presente contrato não criará novas obrigações, nem poderá ser interpretada como novação ou modificação deste contrato, devendo ser interpretada como mera liberdade das partes.

Cláusula Nona – DO FORO


Para dirimir as questões oriundas da execução desse contrato, fica eleito o foro da Comarca de Goiânia, capital de Goiás, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Goiânia, 03 de junho de 2014.



Sergio Daher
Superintendente Executivo / AGIR
190.404.581-20

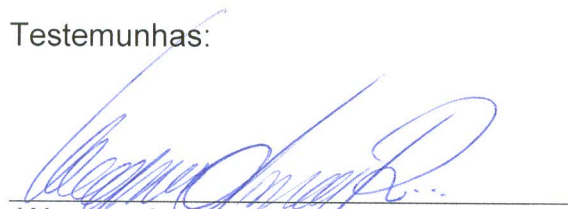


Alessandra Amaral Calabro F. da Silva
Procuradora / ABBOTT
205.400.338-71

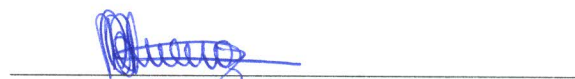


Paulo Henrique de Aquino
Procurador / ABBOT
024.446.637-70

Testemunhas:



Wagner de Oliveira Reis
CPF: 196.426.951-20



Vanessa Maria de Queiroz
CPF: 000.096.021-78

ANEXO I

Vaporizadores de bancada, da marca **Penlon**,
 com engate HB calibrados para Sevoflurano

Especificações do(s) aparelho(s)¹	
4.2	Peso Peso aproximado: 4,8 kg
4.3	Capacidade Volume na marcação MAX 250ml (nominal) Volume na marcação MIN 35ml (nominal)
4.4	Sistema de Enchimento Dispositivo de Enchimento com Chave (especifico do agente). Utilizado com adaptador do dispositivo de enchimento específico do agente correspondente. Pour Fill (Verter para encher) (com Tampa de rosca). Quick Fill – apenas para o Sevoflurano Para utilização com o frasco do agente específico correspondente.
4.5	Escala do Botão de Controlo O botão de controlo está marcado como se segue: De 0 a 2% do vol. em intervalos de 0,2% de vol. De 2 até ao máximo, em intervalos de 0,5% de vol. O botão de controlo tem a marcação '0' em zero.
4.6	Patentes O Sigma Delta está coberto por patentes americanas e estrangeiras.
4.7	Intervalo de Temperaturas Intervalo das temperaturas de operação 15 a 30°C Intervalo das temperaturas de armazenamento -20 a 50°C Armazenamento durante o transporte (até 7 dias) -40 a 60°C
4.8	Intervalo de Fluxos Intervalo dos fluxos de operação 0,2 a 1,5 litros/min. Ver a secção 7.4.1 no que respeita à exactidão da saída em condições extremas.
4.9	Intervalo de Pressões Intervalo das pressões de operação 0 a 5 kPa (0 a 0,7 psi) Pressão máxima no distribuidor 38 kPa (5,5psi) Pressão máxima de teste 38 kPa (5,5psi)

¹ Fonte: **Penlon**. Manual de Instruções do Utilizador do Vaporizador Sigma Delta.
 Qualidade Garantia em Anestesia. Copyright © Penlon Ltd. 2008.

CE 0473

Nº. de Cat. 52850

Doc. Nº. D0108UI

02 2008

